

trario lhes fica penozissimo recorrerem ao Rio de Janeiro, aonde não podem ir senão embarcando-se para Santa-Catharina, e ally esperarem embarcações grandes para poderem fazer a difficultoza viagem do mar grosso, que ha da dita Ilha ao Rio de Janeiro, do que resulta sugerearem-se aquelles Povos antes a padecer tudo do que fazerem huma viagem destas, para que não tem meynos.

Isto hé o que eu alcanço a respeito da demarcação que eu fizera desta Capitania, e a ponho na prezença de V. Ex.<sup>a</sup> para que, parecendo-lhe, mande examinar o meu voto, e rezolva nesta materia o que for servido.—Deos G.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> S. Paulo 9 de Mayo de 1768.—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conde de Oeyras.—*Dom Luiz Antonio de Souza.*

### N. 19

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>:—O terrivel mal de S. Lazaro, que com grande força se principiava a declarar nesta Capitania, vay diminuindo ao presente depois que lhe dei a providencia de separar os docentes em todas as villas, e rogar ao Reverendo Vigario Capitular que ordenasse presses publicas em todas as Freguezias da Capitania, e que promptamente executou.

Tambem eu tinha determinado fazer hum Lazareto na Parnahyba, e instituir pedidores em todas as Freguezias para recolherem as esmolos, o que não continuey por não ser já tão necessario por se ter applicado mais este assoute por estas partes.

Seguiu-se huma geral epidemia de *Itiricias*, de que não ficou pessoa izenta, que ou mais ou menos a não sentisse; falecerão desta doença muitas pessoas, e

---

Estado do Paraná deviam pertencer a capitania de S. Paulo; e, por tanto, estas divizas iriam de Paraganá á Yguatemy e Camapuam e não podiam ficar limitados pelo rio Tibagy, como pretendia o capitão-general.  
*N. da R.*



algumas com tanta pressa, que não deu lugar a sacramentarem-se. *Eu attribuo esta intemperança aos continuos relampagos, que continuamente se virão sentillar por todos os mezes em que por cá costuma ser o inverno, durando estes metheóros té chegarem a formar sobre o emisfério desta cidade huma terrivel trevoada no 29 de Janeiro deste prezente anno, durante o qual cahirão tantos rayos, que nestes oRedores se apontão catorze partes em que signalarão as ruínas.*

Entre os mortos de mayor nome que perecerão com as doenças foy o Mestre de Campo Diogo Pinto do Rego <sup>(1)</sup> pelo qual vagou a Propriedade do Officio de Escrivão da Ouvidoria desta Comarca; seus herdeiros o rematarão na Junta do Rio de Janeiro, com tenção de requererem a S. Mag.<sup>o</sup> que D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a continuação da mesma m.<sup>o</sup> por ser hum dos melhores Officios da Capitania. D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> S. Paulo, 10 de Mayo de 1768.— Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conde de Oeyras.— *Dom Luiz Antonio de Souza.*

## N. 20

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>:—Neste anno fiz atupir *semelhante* socavão em o fim da rua do Carmo, ao que ja tinha concluído o anno preterito junto ao edificio deste Collegio <sup>(2)</sup>; falta-me ainda mais outro no fim da rua de Santa Thereza para ficar de todo prezervada esta cidade das ruínas que a ameassavam. D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> S. Paulo 11 de Mayo de 1768.— Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conde de Osyras.— *Dom Luiz Antonio de Souza.*

(1) Diogo Pinto do Rego era neto de outro do mesmo nome, que foi capitão-mor de S. Vicente e provocou o conflito com Timotheo Correa de Goes, de que se fez menção no annexo D do vol. XIII. Foi casado com uma filha do mesmo Timotheo e herdou a fortuna do seu tio-avô Francisco de Brito Peixoto; vide annexo C do vol. XIII. Foi pai do capitão Francisco Pinto do Rego, e portanto avô do brigadeiro Joaquim José Pinto de Moraes Leme. Vide - *Bernarda de Francisco Ignacio.*

(2) Antigo collegio e convento dos Jesuitas, confiscados pelo Marquez de Pombal e transformados em palacio do governo até hoje. (*N. da R.*)

